

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOINHAS - BA**

Ref.: Credenciamento nº 001/2019
Processo nº 3107/2019

A instituição financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

- 1) As Instituições Financeiras podem optar pelos canais de recebimento que pretendem executar? Qual momento e forma a serem observados para exercício da opção?
- 2) Sobre o item 1.1.d, considerando que o objeto licitado é voltado a instituições financeiras e o fato destas serem constituídas sob a forma de sociedades anônimas (cuja principal característica é a irrelevância da figura do sócio para consecução das atividades empresariais) com o capital amplamente pulverizado e negociado em bolsa de valores, revela-se equívocado e formalista exigência de documentos atinente ao sócio. Diante disso, pergunta-se: (i) Está correto que a exigência do item em comento será desconsiderada? (ii) Em caso de manutenção, está correto que os documentos exigidos serão limitados aos diretores da Instituição Financeira?
- 3) Diante da previsão de reajuste dos valores, em caso de prorrogação contratual, pedimos nos informar qual índice será utilizado nos cálculos dos valores.
- 4) Sobre o Anexo VII, considerando que não há previsão legal para apresentação do documento constante no Anexo VII pergunta-se: (i) está correto que a apresentação do documento é FACULTATIVA? (ii) em caso de obrigatoriedade, considerando a forma de pagamento da operação licitada não será mediante depósito pela Prefeitura à Instituição credenciada, torna-se por demais de formalista exigência relativa a indicação de dados bancários; está correto que tal exigência será desconsiderada?



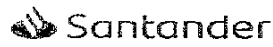
 Santander

- 5) A contratante irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?
- 6) Caso a contratante não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos? Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras ou irá utilizar serviços de VAN da própria Instituição Financeira credenciada? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?
- 7) Será facultado às Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?
- 8) Serão aceitas para pagamento guias de arrecadação, emitidas somente com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?
- 9) Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
- 10) Os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente da Instituição Financeira credenciada?
- 11) Ficará a cargo da instituição financeira credenciada a precificação pelo recebimento das guias de acordo com os canais de recebimento que se pretende habilitar?
- 12) Está correto o entendimento de que o prazo de repasse do produto arrecadado a ser praticado é D+1?
- 13) A contratante está ciente que para os recebimentos realizados através de Home Banking, Internet Banking ou Auto Atendimento, a CONTRATANTE fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
- 14) A contratante está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
- 15) A contratante está ciente que a restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação?



- 16) A segunda via pode ser retirada somente na prefeitura?
- 17) A quem compete a impressão e postagem das guias de arrecadação? Banco ou Prefeitura?
- 18) As instituições financeiras interessadas na contratação dos serviços poderão optar pelas modalidades de pagamento que pretendem adotar/executar (ex: débito automático, correspondente bancário, pagamento no caixa, etc.); b) Em que momento e de qual forma deverão formalizar esta opção?; c) A escolha das modalidades de pagamento serão retratadas no contrato administrativo?
- 19) Qual a data de vencimento dos tributos municipais?
- 20) Qual a estimativa do percentual de inadimplência?
IPTU
ITBI
ISSQN
TAXAS
OUTRAS RECEITAS
DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTOS
- 21) Qual a estimativa do percentual de pagamento em cota única?
IPTU
ITBI
ISSQN
TAXAS
OUTRAS RECEITAS
DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTOS
- 22) Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo?
IPTU
ITBI
ISSQN
TAXAS
OUTRAS RECEITAS
DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTOS
- 23) A prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data de vencimento ou poderá receber após o vencimento mediante regras (juros/multas) estabelecidas pela prefeitura?

São os breves questionamentos.



Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Cleizer de França Bessa
Gerente Geral

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. [90.400.888/0001-42]

CNPJ 90.400.888/0001-42

Cleizer de França Bessa

Gerente Geral

RG nº 0712572929 SSP/BA

CPF/MF nº 775.780.315-20

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

[SÃO PAULO - SP]



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
BANCO SANTANDER
CRED Nº 001/2019**

1. A credenciada deverá disponibilizar todos os meios de recebimentos existentes na instituição, sendo facultativo apenas o recebimento via terminal de caixa, conforme itens 4 e 5, SEÇÃO III (dos serviços) do edital.

Caso a instituição não possua qualquer dos canais de recebimentos expressos no item 3.4, esta poderá declarar em documento próprio, anexo à proposta, a inexistência do canal de recebimento na instituição.

No quadro de preços que integra a proposta, poderá ser excluído ou acrescentado o canal de recebimento praticado pela instituição.

A instituição ainda poderá separar por linha, cada canal de recebimento, propondo seus preços, desde que não ultrapasse o valor máximo estabelecido pela administração, como previsto na SEÇÃO XV (dos preços) do edital.

2. A exigência contida no item 1.1.d da SEÇÃO V (da fase de habilitação) será limitada ao diretor da instituição competente para firmar contratos de prestação de serviços.

3. IPCA.

4. A apresentação do ANEXO VII é obrigatória, no entanto, considerando a forma de pagamento estabelecida na SEÇÃO XIV do edital, os dados bancários serão facultativos.

5. Sim.

6. Não se aplica.

7. Sim.



8. Observar os itens 14, 15 e 18 da SEÇÃO III (dos serviços) e item 5 da SEÇÃO VI (das obrigações do credenciado).

14. A credenciada não se responsabilizará pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

15. A credenciada não efetuará o recebimento de contas que apresentem rasuras, emendas ou quaisquer outras anotações ou observações que restrinjam ou condicionem o recebimento, devendo, nesses casos, orientar o contribuinte a procurar o órgão emissor da guia.

18. A informação recebida nas guias de recolhimento será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pelo município.

5. Receber tributos e demais receitas municipais somente através de documentos de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN emitidas/aprovadas pelo município, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

9. Observar item 5 da SEÇÃO VI (das obrigações do credenciado) do edital.

10. Serão efetivadas automaticamente, observar a SEÇÃO XIV (do pagamento) do edital.

11. Sim. Desde que não ultrapasse os preços máximos estabelecidos no edital, conforme SEÇÃO XV – DOS PREÇOS.

12. Sim.

13. Sim.

14. Sim.

15. Sim.

16. Sim, na prefeitura ou nos sítios eletrônicos da prefeitura. Observar os itens 7 e 13, da SEÇÃO III (dos serviços) do edital.



17. Prefeitura. Observar os itens 7 e 13, da SEÇÃO III (dos serviços) do edital.

18. A) a credenciada deverá disponibilizar todas as modalidades de pagamentos existentes na instituição, sendo facultado apenas o recebimento de pagamento no caixa, conforme itens 4 e 5, SEÇÃO III do edital.

B) caso a instituição não possua qualquer das modalidades de pagamentos expressos nos itens 4 e 5 da SEÇÃO III, bem como no quadro existente no anexo ii (modelo de proposta de preços), esta poderá declarar em documento próprio, anexo à proposta, a inexistência da modalidade de pagamento na instituição. no quadro de preços que integra a proposta, poderá ser excluída ou acrescentada a modalidade de pagamento praticado pela instituição.

A instituição ainda poderá separar por linha, cada modalidade de pagamento, propondo seus preços, desde que não ultrapasse os preços máximos estabelecidos pela administração, conforme SEÇÃO XV (dos preços) do edital.

C) sim.

19. Datas diversas.

20. Estimativa do percentual de inadimplência:

- A) IPTU: R\$ 7.000.000,00
- B) ITBI: R\$ 600.000,00
- C) ISSQN: R\$ 400.000,00
- D) Taxas: R\$ 1.200.000,00
- E) Outras Receitas: R\$ 1.000.000,00
- F) Dívida Ativa/Parcelamentos: R\$ 4.000.000,00

21. Estimativa do percentual de pagamento em cota única:

- A) IPTU: R\$ 13.381.762,82
- B) ITBI: R\$ 3.627.519,23
- C) ISSQN: R\$ 27.423.246,51
- D) Taxas: R\$ 4.700.000,00
- E) Outras Receitas: R\$ 3.000.000,00



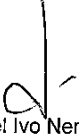
 **PREFEITURA DE ALAGOINHAS**
Secretaria Municipal da Fazenda
Telefone: (75) 3422-8623

F) Dívida Ativa/Parcelamentos: R\$ 15.000.000,00

22. Quantidade de parcelas para pagamento por documento/tributo (atualmente):

- A) IPTU: 06 (seis) parcelas;
- B) ITBI: 01 (única);
- C) ISSQN: 07 (sete) parcelas;
- D) Taxas: TFF 04 (quatro parcelas); demais geralmente única;
- E) Outras Receitas: geralmente única;
- F) Dívida Ativa/Parcelamentos: a vista ou em até 60 vezes.

23. Observar o item 7 e suas alíneas e o item 13, da SEÇÃO III do edital.


Daniel Ivo Neri Grave
Secretário da fazenda